



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP. 15.370 - 042 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP
pereirabarreto.sp.gov.br
CNPJ – 44.446.904/0001-10

REGULAMENTO OFICIAL CONCURSO ESCOLHA DA RAINHA DO TURISMO E FIAP 2026. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por finalidade normatizar e estabelecer as regras para a realização do Concurso “Escolha da Rainha do Turismo e FIAP 2026”, promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. O concurso tem como objetivo eleger, durante o evento oficial, as representantes que ostentarão os títulos de **Rainha, Princesa, Madrinha e Garota do Rodeio**, valorizando a cultura local, o turismo e a representatividade feminina no município.

2. DOS TÍTULOS E FORMA DE ESCOLHA

2.1. Durante o evento oficial, a ser realizado no dia 09 de Agosto de 2025 no Espaço Multieventos na Praia Pôr do Sol, serão eleitas, entre as candidatas previamente classificadas na fase de pré-seleção:

- a) **Rainha do Turismo e FIAP 2026;**
- b) **Princesa;**
- c) **Madrinha;**
- d) **Garota do Rodeio.**

2.2. Os títulos de Rainha, Princesa e Madrinha serão definidos por meio de julgamento técnico realizado por um corpo de jurados nomeado pela organização, conforme critérios de avaliação definidos neste regulamento.

2.3. O título de **Garota do Rodeio** será conferido exclusivamente à candidata que obtiver **o maior número de votos vendidos**, conforme regras estabelecidas neste regulamento.

2.4. Caso a candidata que mais vender votos conquiste, simultaneamente, o título de Rainha, Princesa ou Madrinha, o título de Garota do Rodeio será automaticamente transferido para a **candidata subsequente com maior número de votos vendidos**, não sendo acumuláveis os títulos.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do concurso exclusivamente as 10 (dez) candidatas selecionadas no evento da Pré-Escolha da Rainha.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Os títulos de Rainha, Princesa e Madrinha serão definidos por um corpo de jurados, que atribuirá notas de 5 (cinco) a 10 (dez), inteiras, com base nos seguintes critérios:



- a) Beleza;
- b) Desenvoltura;
- c) Simpatia.

4.2. Em caso de empate na pontuação final, o desempate ocorrerá pela maior nota nos critérios, pela ordem: Desenvoltura, Simpatia e, persistindo o empate, por sorteio entre as candidatas empatadas, realizado pela comissão organizadora.

5. DO TÍTULO DE GAROTA DO RODEIO

5.1. O título de **Garota do Rodeio** será conferido exclusivamente à candidata que realizar a **maior quantidade de vendas de votos**, sendo cada voto comercializado pelo valor unitário de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

5.2. A venda de votos **não é obrigatória**, entretanto, a candidata que mais vender votos será declarada vencedora do título de **Garota do Rodeio**, com observância aos itens 2.4 e 5.7 deste regulamento.

5.3. As vendas deverão ser encerradas impreterivelmente até o dia **07 de agosto de 2025**.

5.4. Ao realizar o repasse dos valores arrecadados com a venda dos votos, a candidata deverá assinar uma **declaração de responsabilidade**, atestando a quantia total arrecadada e entregue à comissão organizadora, responsabilizando-se pela veracidade dos dados informados.

5.5. A candidata receberá **50% (cinquenta por cento)** do valor total arrecadado com a venda dos votos por ela realizados, a título de premiação, no dia do evento da Escolha da Rainha do Turismo e FIAP 2026.

5.6. Os recursos financeiros arrecadados com a venda dos votos serão destinados ao **custeio da própria realização do evento e dos benefícios às candidatas participantes**.

5.7. Caso a candidata que mais vender votos conquiste também o título de Rainha, Princesa ou Madrinha, o título de Garota do Rodeio será concedido à candidata seguinte que obtiver o segundo maior número de votos vendidos, sendo esse critério aplicado sucessivamente, se necessário.

6. DOS ENSAIOS E COMPROMISSOS

6.1. É obrigatória a participação de todas as candidatas classificadas no evento nos **ensaios oficiais**, cujas datas, locais e horários serão previamente informados pela comissão organizadora.

6.2. O **comprometimento com os ensaios, pontualidade e respeito aos horários estabelecidos** será considerado critério eliminatório. A ausência sem justificativa aceita pela organização poderá acarretar na **desclassificação da candidata**, a critério da comissão.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP. 15.370 - 042 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP
pereirabarreto.sp.gov.br
CNPJ – 44.446.904/0001-10

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS

7.1. As candidatas deverão:

I – Manter conduta ética e respeitosa durante todo o processo do concurso, dentro e fora dos ensaios e eventos oficiais;

II – Comparecer pontualmente a todas as atividades programadas pela organização;

III – Utilizar, quando exigido, os trajes e acessórios previamente definidos pela comissão organizadora;

IV – Autorizar, de forma gratuita, o uso de sua imagem, nome e voz para fins de divulgação institucional do evento, por tempo indeterminado, em qualquer meio de comunicação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O **descumprimento de quaisquer cláusulas, critérios ou obrigações** previstas neste regulamento implicará na **desclassificação imediata da candidata**, sem prejuízo de outras penalidades eventualmente aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no presente concurso implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

9.2. A organização do evento reserva-se o direito de alterar datas, horários ou local da realização do concurso, por motivo de força maior ou conveniência administrativa, mediante comunicação prévia às candidatas.

9.3. Os casos omissos, situações não previstas ou dúvidas de interpretação deste regulamento serão analisados e decididos individualmente pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, à qual compete a **decisão final e soberana**, não cabendo qualquer tipo de recurso.

Pereira Barreto, 01 de Agosto de 2025.

Flávio Ramos

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto